



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº1966/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 659/2021 que nomeou, **José Vicente Alves Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Diretor de Sistemas e Projetos de Modernização, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 05/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 708/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 5708, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, pelo período de 16/05/2021 até 31/12/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar com transparência das informações, a distribuição, transferência, aplicação e alocação, dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal, dando ampla transparência aos documentos pertinentes à todas as ações realizadas através da aplicação do Fundeb.

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Monitorar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Elaborar a proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais respeitando a sua finalidade;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020;

VI. Requisitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar, bem como a digitalização de todos os documentos referentes ao Fundeb.

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais de educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino, conforme previsto no art. 51, inciso I da Lei nº 14.113/2020.

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura, as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4º do art. 33 da Lei nº 14.113/2020.

XII. Monitorar, controlar e avaliar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade Escolar.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 7947, de 17 de outubro de 2007 e conforme o estabelecido no inciso IV alíneas a,b,c,d,e,f, e § 1º do art. 34 Lei nº 14.113/2020:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
 - I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - IV - 1 (um) representante das escolas do campo;
 - V - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato iniciar-se-á, em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do poder executivo, conforme estabelecido no § 9º do art. 34 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único:

Por adequação a atual legislação a Lei nº 14113/2020, o mandato da atual gestão do CACS FUNDEB de Campos dos Goytacazes excepcionalmente ocorrerá no período de 28/05/2021 até 31/12/2022, conforme publicação do Edital de 07 de maio de 2021, pelo Poder Público Municipal.

§4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados;
- IV. Pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA SMDHS Nº 23/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a incorreção da Portaria nº 20/2021, publicada no Diário Oficial deste Município no dia 06 de julho do corrente ano, relativa a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio da conduta de servidores no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional todos têm direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a Lei n.º 8.744/17.

RESOLVE:

Art. 1º - Repubar por ter saído com incorreção a Portaria nº 20/2021 para nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA:
Paloma Campos Cruz (Presidente)	19.601
Marcélia Cardoso Alves Anda (Estatutária)	40.443
Renato Luiz de Azeredo Manhães (Servidor)	19.670

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário SMDHS
Mat. 40.442

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**PORTARIA FMIJ N.º 41/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras estatutárias nomeadas por meio da **PORTARIA FMIJ N.º 35/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 05/06/2021, quais sejam: Mayara Nalim de Oliveira, matrícula n.º 33.180 (Presidente); Kátia Beatriz Azevedo Vaz de Noronha, matrícula n.º 30.311 e Robson de Lima, matrícula n.º 21.435, **por 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

PORTARIA FMIJ N.º 42/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância ainda não logrou produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo;

RESOLVE a pedido da Comissão de Sindicância:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras estatutárias nomeadas por meio da **PORTARIA FMIJ N.º 36/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes de 05/06/2021, quais sejam: Mayara Nalim de Oliveira, matrícula n.º 33.180 (Presidente); Kátia Beatriz Azevedo Vaz de Noronha, matrícula n.º 30.311 e Robson de Lima, matrícula n.º 21.435, **por 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

JULGAMENTO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 14/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 14/04/2021), RENOMEADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 19/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 10/05/2021) E PRORROGADA POR MEIO DA PORTARIA FMIJ N.º 25/2021 (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 15/06/2021).

À vista do que se apurou no processo de Sindicância, cuja Comissão foi designada pela portaria acima mencionada, **ACATO** o Relatório Final e determino o arquivamento do feito.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**Edital N.º 008/2021**

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião ordinária online que será realizada por meio de videoconferência, no dia 10 de agosto do corrente ano, via aplicativo Google Meet, às 14h, com a seguinte pauta:

- 1- Aprovação de Atas anteriores;
- 2- Leitura de expediente;
- 3- Discussão acerca do Ofício nº 445/2021 do Conselho Tutelar III;
- 4- Discussão e deliberação acerca do orçamento FMIA – 2022 e Chamamento Público - 2022;
- 5- Discussões acerca da operacionalização do SIPIA no município;
- 6- Informação acerca da pesquisa de satisfação com os usuários dos projetos financiados pelo FMIA a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos ;
- 7- Assuntos gerais;

Obs.: Para ingressar na reunião, externar o interesse enviando um e-mail para secretaria.cmpdca@gmail.com, pelo qual será enviado o link de acesso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021.

Renato Gonçalves dos Santos
Presidente do CMPDCA

Previcampos**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 258/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MICHELY DE SOUZA RIBEIRO SOARES** matrícula n.º: 39197 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001820-8-PA. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 259/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MONICA BARBOSA DO NASCIMENTO** matrícula n.º: 35109 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000861-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 260/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VANETE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula n.º: 17001 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000364-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 261/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) LAURA MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº: 18309 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001192-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 262/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) ANA CARLA DE SOUZA LOPES PEREIRA, matrícula nº: 19208 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204000462-0-PA. **SUSPENSÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 263/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 10 de agosto de 2021 (terça-feira) às 14h00h, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LETICIA PARREIRA MARTINS CORREA	13781	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

PROCESSO APROVADO PELO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROCESSO Nº
2021.033.000002-2-CA MANUELA RODRIGUE D' OLIVEIRA PORTUGAL

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Mat. 40.288

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA Nº. 79/2021

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – IMTT, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar e fiscalizar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros;

CONSIDERANDO que o IMTT tem em seu banco de dados autos de infração decorrentes da fiscalização, aplicados em desfavor das empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, autorizados de serviços de táxi e motoristas do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de aplicativos ou plataformas de comunicação em rede;

CONSIDERANDO que, por força de lei, os atuados têm direito a recurso administrativo, desde que apresentados tempestivamente, e que tais recursos devem ser apreciados quanto à legalidade e mérito.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ALTERADA a composição da Comissão de Recursos Administrativos dos atos de infração, cuja atribuição é apreciar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelas empresas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, permissionários do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, autorizados de "Serviços de Táxi" e motoristas do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, por meio de aplicativos ou plataformas de comunicação em rede, bem como sobre os recursos interpostos pelos proprietários dos veículos atuados pela infração prevista no art. 388 da Lei Complementar 001 de 28 de setembro de 2017, a qual institui o Código Tributário deste Município, que será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Priscila Ferreira Fraga – matrícula nº 34.484 (Presidente);
- 2 - Leticia de Almeida Neto – matrícula nº 33.912 (Membro);
- 3 - Ana Carolina Costa de Alvarenga Nunes – matrícula nº 39.712 (Membro).

Art. 3º - Os pareceres serão encaminhados ao Presidente do IMTT para conclusão final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 002/2020.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2021

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado, com acompanhamento/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde de Campos dos Goytacazes, visando implementar um suporte técnico local na instituição, com vistas a garantir um adequado controle dos bens, execução das ações preventivas essenciais para aumentar a vida útil dos equipamentos, promover ações corretivas em curto espaço de tempo com vistas a proporcionar adequada disponibilidade do parque e a segurança de pacientes e profissionais de saúde que utilizam equipamentos médico-hospitalares.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de agosto de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2021.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo nº 2021.045.000091-4-PR, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza objetivando atender as necessidades do Programa Saúde na Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

- **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº CNPJ: 39.702.519/0001-57, vencedora dos itens 04 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 26.511,96 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);
- **DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.324.022/0001-93, vencedora do item 12, perfazendo o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais);
- **MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.055.311/0001-74, vencedora dos itens 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R\$ 64.372,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais);
- **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.382.949/0001-69, vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R\$ 8.015,20 (oito mil e quinze reais e vinte centavos);
- **STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.011.812/0001-75, vencedora dos itens 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 2.505,60 (dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos);

VITOR S. FERREIRA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos itens 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 66.799,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais);

WALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.086.779/0001-01, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 10.379,52 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO DE RECURSO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2021.099.000040-P-PR
Assunto: Pregão Presencial SRP nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o Parecer nº 153.002/2021 da Procuradoria Geral do Município (fls. 3163/3167), decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.216.957/00001-20.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0520/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Rosinéria Batista Paes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a contar de 04 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0521/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Thiago Alves dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1- N2, com vigência a contar de 02 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de agosto de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br